
INFORMAÇÃO - 2020/2021

Renovação de matrícula que implique:

B. Transferência de estabelecimento de ensino (1.º, 2.º e 3.º ciclos e 10.º ano)

1. Legislação que regula a renovação de matrícula

O Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril, procede à alteração do Despacho Normativo nº 6/2018, estabelecendo os procedimentos de matrícula, a respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

2. Período durante o qual decorre.

A renovação de matrícula que implique a transferência de estabelecimento de ensino é efetuada eletronicamente, até ao 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno.

3. Como e onde fazer a renovação de matrícula

O pedido de renovação que implique transferência de estabelecimento de ensino de matrícula é apresentado, via internet, na aplicação **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão do cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças. Devem anexar documentos comprovativos do motivo da transferência (mudança de residência, atividade profissional, irmão a frequentar estabelecimento de ensino pretendido ou outro).

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido renovação de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do agrupamento. Esses serviços procedem ao registo eletrónico do pedido de renovação de matrícula na aplicação informática.

4. Como se efetua a renovação de matrícula no 10º ano?

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, e deve indicar igualmente o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos Profissionais, os Cursos do Ensino Artístico Especializado, e os Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Recorrente, entre outros.

5. Renovação presencial da matrícula que implique a transferência de estabelecimento de ensino

Em face da pandemia de COVID-19, apenas em casos devidamente fundamentados, a matrícula poderá ser feita presencialmente. Nestas situações, devem ser cumpridas as normas em vigor relativamente às medidas de distanciamento social, higiene e etiqueta respiratória.

A partir do dia 29 de junho, o encarregado de educação deve agendar a matrícula, através do correio eletrónico: matriculas.escolasazeitao@gmail.com ou do telefone 212197170, entre as 9h00 e as 13h00 e entre as 14h00 e as 16h00. Estas marcações serão agendadas para o período de 2 a 4 de julho.

6. Documentos necessários apresentar no ato de renovação de matrícula presencial.

- cartão de cidadão do Encarregado de Educação e do aluno;
- declaração da entidade patronal (atividade profissional);
- certificado de matrícula de irmão (se tiver irmão a frequentar a escola pretendida)
- os dados relativos à composição do agregado familiar por últimos validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe;
- o número de identificação fiscal (NIF) das crianças e dos alunos, no caso de o terem atribuído; *
- o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS); *
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável; *
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos/as alunos/as beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social; *
- comprovativo de morada, no caso de mudança de residência;

**Só para os alunos e encarregados de educação que não tenham cartão de cidadão*

Azeitão, 23 de junho de 2020
A Diretora

Maria Clara Félix